LEI Nº1.408 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Altera o art. 4º inciso I da Lei nº 1.032, de 4 de abril de 2011, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 4º em seu inciso I da lei nº 1.032, de 4 de abril de 2011, terá a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Inciso I: fica determinado o numero de 8(oito) membros para a composição do Conselho Municipal de saúde do Municipio de Chupinguaia- RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de junho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal